

h.

4.

A:

SESIMBRA

1. 2.

3.

4.

## Documentos Específicos das Autarquias Locais

### Divida Total

- Entidades Relevantes para Efeitos da Dívida Total

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total <sup>1</sup>

ENTIDADE						
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022						
ENTIDADES	Dívida (Balanco)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte <sup>2</sup>	Dívida Total		
Serviços municipalizados <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Serviços intermunicipalizados <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Entidades intermunicipais <sup>3</sup>						
AIA - Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal <sup>3</sup>	1.125,54	1.125,54	6,1573%	0,00		0,00
Área Metropolitana de Lisboa <sup>3</sup>	67.151,18	18.924,00	1,9800%	954,90		0,00
Comunidade Intermunicipal	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Entidades associativas municipais <sup>3</sup>						
Associações de Freguesias	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Associações de Municípios						
AMRS - Associação Municipios da Região de Setúbal	5.042,16	0,00	5,6400%	284,38		0,00
Empresas locais <sup>4</sup>	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Empresas participadas <sup>4</sup>						
Município - Emp. de Cartografia e Sistemas Informação, E.M., S.A. <sup>5</sup>	1.809.250,17	49.294,19	2,3100%	40.654,98		0,00
Cooperativas	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Fundações	0,00	0,00	0,0000	0,00		0,00
Entidades de outra natureza						
<b>TOTAL</b>				<b>41.894,26</b>		

<sup>1</sup> A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto

<sup>2</sup> Ou o critério a estabelecer pelos órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

<sup>3</sup> Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados, bem como as das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores (art.º 54.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013).

<sup>4</sup> Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

<sup>5</sup> Informação respeitante ao 4º trimestre de 2022.